

BOMBEIRO VOLUNTÁRIO

Bombeiro é o indivíduo que, integrado de forma profissional ou voluntária num corpo de bombeiros, tem por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Para tal, cada elemento recebe instrução inicial, formação de acesso e contínua, de forma a habilitar, manter e aperfeiçoar os seus conhecimentos para o desempenho da sua importante missão. Trata-se por isso de uma carreira no âmbito do voluntariado que permite uma grande valorização de competências.

E sobretudo, ter sempre presente que ser voluntário não significa ser amador!

São deveres e direitos dos Bombeiros:

DEVERES DOS BOMBEIROS

São deveres do bombeiro dos quadros de comando e ativo:

- Cumprir a lei, o Estatuto e os regulamentos;
- Defender o interesse público e exercer as funções que lhe forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade, obediência e correção;
- Zelar pela atualização dos seus conhecimentos técnicos e participar nas ações de formação que lhe forem facultadas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança;
- Cumprir as normas de natureza operacional, com pontualidade e exercício efetivo das funções;
- Cumprir com prontidão as ordens relativas ao serviço emanadas dos superiores hierárquicos;
- Usar o fardamento e equipamento adequado às ações em que participe.

DIREITOS DOS BOMBEIROS

São direitos dos bombeiros dos quadros de comando e ativo:

- Usar uniforme e distintivos nos termos da regulamentação própria;
- Receber condecorações pelo mérito e abnegação demonstrados no exercício das suas funções, nos termos de regulamento próprio;
- Beneficiar de regime próprio de segurança social;
- Receber indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente previstas, em caso de acidente de serviço ou doença contraída ou agravada em serviço;
- Frequentar cursos, colóquios e seminários tendo em vista a sua educação e formação pessoal, bem como a instrução, formação e aperfeiçoamento como bombeiro;

- Beneficiar de seguro de acidentes pessoais, uniformizado e atualizado, por acidentes ocorridos no exercício das funções de bombeiro, ou por causa delas, que abranja os riscos de morte e invalidez permanente, incapacidade temporária e despesas de tratamento;
- Beneficiar de vigilância médica da saúde através de inspeções médico -sanitárias periódicas e ainda da vacinação adequada, estabelecida para os profissionais de risco;
- Ser integralmente ressarcido, através de um fundo próprio, das participações ou pagamentos a seu cargo das despesas com assistência médico -medicamentosa, médico-cirúrgica e dos elementos e exames auxiliares de diagnóstico, internamentos hospitalares, tratamentos termais, próteses, fisioterapia e recuperação funcional, desde que tais encargos não devam ser suportados por outras entidades, por virtude de lei ou de contrato existente e válido, e decorram de acidente de serviço ou doença contraída ou agravada em serviço ou por causa dele;
- Ter acesso a um sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho organizado nos termos da legislação vigente, com as necessárias adaptações;
- Beneficiar da bonificação em tempo, para efeitos de aposentação ou reforma, relativamente aos anos de serviço prestado como bombeiro.
- São ainda direitos dos bombeiros os que resultem de outras leis ou regulamentos aplicáveis, nomeadamente de esquemas de incentivos ao voluntariado.

OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS BENEFICIAM DAS SEGUINTE REGALIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO:

- Justificação de faltas às aulas motivadas pela comparência em atividade operacional quando requerida pelo comando do corpo de Bombeiros;
- Realização em data a combinar com o docente ou de acordo com normas internas do estabelecimento de ensino, os testes escritos que não tenham podido comparecer por motivos operacionais;
- Possibilidade de ser concedido o requerimento de até cinco exames para além dos exames nas épocas normais e especiais;
- Reembolso de propinas no valor máximo de um salário mínimo nacional por ano letivo.

COMO SER BOMBEIRO?

– SE TENS ENTRE 6 E 17 ANOS –

Os corpos de bombeiros podem criar e deter escolas de infantas e cadetes. É vedado aos infantas e cadetes o exercício de atividade operacional.

RECRUTAMENTO DE INFANTES

O universo de recrutamento das escolas de infantas é feito de entre indivíduos com idades entre os 6 e os 13 anos. Têm atividades pedagógicas relacionadas com o voluntariado e a

formação cívica da criança. Abordam princípios elementares de primeiros socorros e participam em atividades de integração no corpo de bombeiros.

RECRUTAMENTO DE CADETES

O universo de recrutamento das escolas de cadetes é feito de entre indivíduos com idades entre os 14 e os 16 anos. De infantês passam a cadetes. Frequentam formação onde abordam noções básicas nas áreas de proteção e socorro e introdução ao serviço de bombeiros. Não prestam qualquer atividade operacional.

1. – SE TENS ENTRE 17 E 45 ANOS –

RECRUTAMENTO CARREIRA DE BOMBEIRO

O ingresso na carreira de bombeiro voluntário é feito na categoria de bombeiro de 3.^a, de entre os estagiários aprovados em estágio, com idades compreendidas entre os 17 e os 45 anos. O estágio tem a duração mínima de um ano, no qual recebem 250 horas de formação, que incluem os seguintes módulos:

- Introdução ao Serviço de Bombeiros Equipamento;
- Equipamentos, manobras e veículos;
- Extinção de Incêndios Urbanos e Industriais;
- Extinção de Incêndios Florestais;
- Técnicas de Socorrismo (TS) ou Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT);
- Técnicas de Salvamento e Desencarceramento (TSD).

Após a avaliação final, os elementos realizam o período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.^a, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sempre sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor. Cumprido o mínimo de três meses e até ao final do estágio (até perfazer um ano após a data de admissão), o estagiário passa a executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.^a, cessando o regime de complementaridade. Após avaliação do período probatório em contexto de trabalho o elemento irá ingressar no Quadro Ativo como bombeiro de 3.^a.

RECRUTAMENTO CARREIRA DE OFICIAL BOMBEIRO

O ingresso na carreira de oficial bombeiro é feito na categoria de oficial bombeiro de 2.^a, de

entre os estagiários aprovados em estágio, habilitados com bacharelato ou licenciatura adequados, com idades compreendidas entre os 20 e os 45 anos.

Se gostas de desafios, convidamos-te a preencher a **FICHA DE CANDIDATURA** que nós entraremos em contacto contigo!

A COMUNIDADE PRECISA DE TI!